



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luís Alves - SC - CEP 89.115.000 - Fone (047) 33778600 / 33778601
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

DECRETO Nº 48 / 2015.

“ESTABELE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 1553/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VILAND BORK, Prefeito Municipal de Luís Alves-SC, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Luís Alves, e:

Considerando, os benefícios trazidos pela Lei Municipal 1553/2013, que institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES;

Considerando, que a implantação do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES está promovendo a regularização cadastral e a resolução de situações pendentes de contribuintes com o Município de Luís Alves;

Considerando, o alcance da Lei, tendo em vista em beneficiar e fomentar as pessoas físicas e jurídicas que passam por algum tipo de dificuldade financeira;

Considerando, a necessidade de prorrogação do Decreto 005/2014, e o Decreto 076/2014, para dar continuidade ao programa;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o prazo do REFIS, de 27 de Fevereiro de 2015, à 30 de OUTUBRO de 2015, o prazo para adesão ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES, previsto no §1º do Artigo 2º da Lei 1553/2013.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 01 de Setembro de 2015.

VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
01/09/2015